HABEAS CORPUS Nº 509.505 - SP (2019/0133385-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO NEFI CORDEIRO**
IMPETRANTE	:	FERNANDO JOSE DE MORAES
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	FERNANDO JOSE DE MORAES (PRESO)

DESPACHO

Considerando a dificuldade de compreensão das alegações articuladas na inicial, a deficiência instrutória do *writ*, a hipossuficiência do impetrante e a necessidade de se conferir o maior grau de eficácia possível a este instrumento constitucional de proteção da liberdade, defiro o pleito ministerial para determinar a baixa do presente feito em diligência, a fim de que a Defensoria Pública do Estado de São Paulo interceda em favor do paciente.

Brasília, 13 de junho de 2019.

MINISTRO NEFI CORDEIRO
Relator